



## TERCEIRO TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 062/2014, FIRMADO EM 27/08/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E BENAVENTO MARTINS DE MELO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

### *MINUTA DE ADITIVO*

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na sala da C.P.L. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, as partes CONTRATANTES abaixo resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 062/2014, firmado em 27 de agosto de 2014, nos termos do Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.245/1991, Contrato este já aditado pelo PRIMEIRO TERMO ADITIVO, em 28 de agosto de 2015, e pelo SEGUNDO TERMO ADITIVO, em 29 de agosto de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando o que consta no Processo Licitatório nº 087/2014, de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 034/2014, em data de 21 de agosto de 2014.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Instituição Pública - Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, sediada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro - Telefone (66) 3522-1606 - Email [prefeiturasfa@hotmail.com](mailto:prefeiturasfa@hotmail.com) - Site [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br), em São Félix do Araguaia (MT), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 199 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.351.084-28 e Identidade nº 53.204.353-4 - SSP-SP, nascida no dia 28/12/1982, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente LOCATÁRIA.

LOCADOR: BENAVENTO MARTINS DE MELO, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural - Telefone (66) 8442-3581, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos Pires, nº 140 - Acesso para o Rotary Club - CEP 78.670-000 - Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 240.556.621-49 e Identidade nº 368.914 - SSP-MT, nascido no dia 30/12/1941, neste ato e de ora em diante denominado simplesmente LOCADOR.

REPRESENTAÇÃO: [Se houver, preencher nome e qualificação de PROCURADORES e/ou DIRIGENTES]

**MINUTA DO 3º ADITIVO**



## **TERCEIRO TERMO ADITIVO**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - O presente TERMO ADITIVO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/1993, especialmente em seu Artigo 24, 62 e outros, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/1994 da Lei nº 9.6448/1998 e suas convalidações, na Lei nº 8.245/1991, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO OBJETO**

- 2.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por **OBJETO**:
- 2.1.1 - Prorrogar o vencimento do Contrato;
  - 2.1.2 - Extender o prazo de vigência do Contrato;
  - 2.1.3 - Manter o mesmo valor mensal da locação;
  - 2.1.4 - Fixar DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o Novo Período de Vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1 - O vencimento final do Contrato original fica alterado para \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_);
- 3.2 - O Contrato original tem sua vigência prorrogada para mais \_\_\_\_ meses (mês comercial de 30 dias), e mais \_\_\_\_ dias do \_\_\_\_;
- 3.3 - O Contrato original tem sua VIGÊNCIA prorrogada para \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_);".

### **CLÁUSULA QUARTA** **DO VALOR DO CONTRATO E DAS PARCELAS MENSAIS**

4.1 - O valor mensal da Locação não será alterado, não incidindo nem REAJUSTE, com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de aditamento do contrato e nem AUMENTO REAL;



## TERCEIRO TERMO ADITIVO

4.2 - O valor global para execução do presente contrato, para o acréscimo do período de vigência, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que resulta da multiplicação do novo valor mensal de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), pelo novo prazo de vigência, de \_\_\_\_ meses (mês comercial de 30 dias), e mais \_\_\_\_ dias do \_\_\_\_ mês, pro rata temporis, na forma do quadro abaixo, observando-se, quando for o caso, a CLÁUSULA SEXTA:"

ESTIMATIVA	VALOR ORIGINAL	VALOR A ABATER NA CARÊNCIA	VALOR FINAL A PAGAR
Ano de 2017	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2018	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2019	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2021	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2023	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, depois da apresentação do Recibo ou Nota de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, e da sua atestação pelo servidor competente, ou por crédito em conta corrente;

4.3.1 - Se, ao final da vigência do contrato, houver prazo residual que não complete um mês comercial (30 dias), o valor do serviço será pago pro rata temporis;

4.3.2 - Sobre o valor da locação, serão descontados os Tributos previstos na Legislação Tributária vigente;

4.4 - Os pagamentos serão realizados, vedada qualquer antecipação, por cheque nominal ou por crédito em conta corrente [CONTA] + [AGÊNCIA] + [BANCO]

### CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes do NOVO PERÍODO de vigência do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	.....
-------	-------



## TERCEIRO TERMO ADITIVO

UNIDADE	.....
PROJETO DE ATIVIDADE	.....
ELEMENTO DE DESPESA	.....

### 5.2 - Das Outras Despesas:

5.2.1 - A LOCATÁRIA arcará com as despesas de consumo de energia elétrica, água encanada, telefone, taxa de limpeza pública, IPTU, e todas as demais despesas e tributos decorrentes do imóvel ora locado, bem como dos reparos nas instalações do imóvel, quando autorizados pelo LOCADOR;

5.2.2 - As despesas referentes ao item 5.2.1, no que couber, serão cobertas com recursos do orçamento municipal e correrão por conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s) especificada(s) anteriormente.

### CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Não há prazo de CARÊNCIA durante a data de vigência do presente instrumento (Contrato de Locação de Imóvel), que compreende o período de 01/09/2017 (01 de setembro de 2017) até 31/08/2018 (31 de agosto de 2018) e os pagamento iniciarão logo que se tornarem exigíveis, isto é, após 30 (trinta) dias da data de início da nova vigência, conforme diposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original ora aditado, não modificadas pelo presente aditivo;

7.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes descritas no preâmbulo assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, idôneas e civilmente capazes.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
CNPJ 03.918.869/0001-08  
SECRET MUN DE ADMIN, PLANEJ E FAZENDA

Página 5 de 5

## TERCEIRO TERMO ADITIVO

São Félix do Araguaia - MT, em \_\_\_\_ [DIA] de \_\_\_\_\_ [MÊS] de \_\_\_\_ [ANO].

---

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA, neste ato representada por sua Prefeita  
Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE

---

LOCADOR: BENAVENTO MARTINS DE MELO, representado  
pelo Procurador ANTÔNIO GOMES DE MELO

TESTEMUNHAS

---

[NOME] [CPF] [RG]

[NOME] [CPF] [RG]

**MINUTA DO 3º  
ADITIVO**